

**LEI N.º 1127/2012**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais), destinado a Construção de 02 (duas) Quadras Escolares, consoante especificação a seguir:

- 07 – Secretaria Municipal de Educação**
- 070 – Secretaria Municipal de Educação**
- 12 – Educação**
- 361 – Ensino Fundamental**
- 0007- Educação para Todos**
- 1042 – Construção de 02 (duas) Quadras Escolares**

449051/15 – Obras e Instalações .....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 26 de janeiro de 2012.

  
**REGINALDO MACHADO DIAS**  
**PREFEITO**

